



Processo 76.182

*Autógrafo*

***PROJETO DE LEI Nº. 12.108***

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO CICLISTA**” (22 de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de novembro de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376. de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO CICLISTA**”, a ser comemorado anualmente em 22 de setembro.

§ 1º. As comemorações alusivas à data poderão envolver entidades públicas e privadas ligadas ao ciclismo, as quais, querendo, realizarão eventos que visem estimular o hábito pelo uso da bicicleta como esporte lazer e meio de transporte.

§ 2º. As atividades poderão se estender às escolas públicas e particulares através de palestras, competições esportivas, gincanas e afins.

§ 3º. As instituições que assim o desejarem poderão incluir o “**DIA DO CICLISTA**” como parte das atividades alusivas ao início da Primavera e também ao Dia Mundial sem Carro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de novembro de dois mil e dezesseis (16/11/2016).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
*Presidente*